



Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO 438/2019

REGULAMENTA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE DE SERVIDORES

Considerando a necessidade de uniformizar a relação de documentos necessários para a nomeação e posse de servidores,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, com alterações introduzidas posteriormente;

DECRETA:

Art. 1º - Para investidura em cargo público, o servidor deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Carteira de Trabalho da Previdência Social;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade – não serve protocolo;
- Comprovante de votação nas duas últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Nascimento, casamento ou divórcio;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Certidão de Nascimento de Filhos, CPF E RG;
- Cartão de Vacina para filhos menores de 05 anos;
- Frequência escolar dos filhos menores de 18 anos;
- Exame Admissional (Com o médico do Trabalho) para efetivos;
- PASEP;
- 1 (uma) Foto 3x4;
- Diploma (comprovante de escolaridade, reconhecida pelo MEC);
- Conta bancária ;
- Carteira de Motorista (para cargo de motorista);
- Registro profissional atualizado (para cargos de profissão regulamentada);
- Número para contato (telefone), e-mail pessoal;
- Certidão negativa Criminal;
- Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Declaração de Bens e Valores que compõem o seu patrimônio;



Prefeitura Municipal de Brejetuba

- Características físicas: peso, estatura, tipo sanguíneo, cor dos olhos, se é doador ou não de órgãos.

Parágrafo Único - Para estagiários, além dos documentos relacionados acima, deverão apresentar:

- Declaração da Instituição de Ensino Superior com Nome completo da Faculdade, CNPJ, Endereço do Órgão, tipo de curso, duração, período em está cursando, quando começou e quando termina.

Art. 2º - Todas as cópias dos documentos deverão ser protocolados na Prefeitura, acompanhada de original para conferência e autenticação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 22 de abril de 2019.


JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO DE BREJETUBA-ES